

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS – MG.

Às 12:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Pará de Minas, situada na Rua Tabatinga, 170, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Weber Leite de Magalhães Pinto Filho**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Maurício Augusto Santos Porto, pelos servidores, Adriana Nogueira Teixeira, Christiane Moreira Ferreira Resende, Creusa Vieira Machado Marques, Helaine Ladislau Pires, Leonardo Tibo Barbosa Lima, Luciano Alves de Oliveira, Maria das Graças Martins da Silva, Roberta Gontijo Teixeira Villela, Rosana Santos Duarte Oliveira e Vinícius Manoel da Costa. Ausente as servidoras Juliana Chaves Guimarães de Lima, em virtude de licença-maternidade, e Mírian Aparecida Barreto da Silveira, em virtude de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 233 processos até a presente data, média de 7,06 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 97,5% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

Observação: o aumento expressivo do número de reclamações ajuizadas, em comparação com o ano anterior, justifica-se pelo fato de ter havido grande número de dispensas no comércio e na indústria, decorrente do arrefecimento da atividade econômica.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 12.03.2009, **procedimento ordinário** até 20.04.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 15.04.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 41 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 03 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 32 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 01 foi cumprida e devolvida.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 122 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 08 registros de carga, no prazo.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 26 registros de carga, das quais 01 vencida e cobrada.

h) CARGA PARA PERITOS – com 07 registros de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 48 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – havia 04 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 522 processos em execução, dos quais 514 do Quadro I (em andamento) e 08 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Pará de Minas, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 07 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1º PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 08 processos, sendo: 06 de **rito sumaríssimo** e 02 de **procedimento ordinário**.

Examinados os processos de nºs 000148-2009-148-03-00-2, 000149-2009-148-03-00-7, 000153-2009-148-03-00-5, 00154-2009-148-03-00-0, 00155-2009-148-03-00-4, 00156-2009-148-03-00-9, 00157-2009-148-03-00-3 e 00159-2009-148-03-00-2, **em ordem**.

2º CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2009 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90294-2008-148-03-00 -0, 90249-2008-148-03-00-6, 90221-2008-148-03-00-9, 90293-2008-148-03-00-6, 90274-2008-148-03-00-0, 90269-2008-148-03-00-7, 90224-2008-148-03-00-2, 90188-2008-148-03-00-7, 90009-2009-148-03-00-2 e 90303-2008-148-03-00-3, **em ordem**.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 02314-2006-148-03-00 -2, 02346-2006-148-03-00-8, 00443-2008-148-03-00-8, 00445-2008-148-03-00-7, 00489-2008-148-03-00-7, 00717-2008-148-03-00-9, 00526-2008-148-03-00-7, 00103-2009-148-03-00-8, 00635-2008-148-03-00-4 e 00724-2008-148-03-00-0, **em ordem**.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00127-2007-148-03-00 -5, 00062-2008-148-03-00-9, 00075-2007-148-03-00-7, 00822-2007-148-03-00-7, 00540-2007-148-03-00-0, 00959-2007-148-03-00-1, 00896-2007-148-03-00-3, 00504-2008-148-03-00-7, 00362-2008-148-03-00-8 e 00414-2008-148-03-00-6, **em ordem**.

5º) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00856-2008-148-03-00-2, 00773-2008-148-03-00-3, 00011-2009-148-03-00-8, 00759-2008-148-03-00-0, 00646-2007-148-03-00-3, 00739-2008-148-03-00-9, 00734-2008-148-03-00-6, 00907-2008-148-03-00-6 e 00068-2009-148-03-00-7, **em ordem**.

6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00029-2009-148-03-00 -0, 00021-2009-148-03-00-3, 00253-2008-148-03-00-0, 00365-2008-148-03-00-1, 00407-2008-148-03-00-4, 00463-2008-148-03-00-9, 00624-2008-148-03-00-4, 00742-2008-148-03-00-2, 00869-2008-148-03-00-1 e 00888-2008-148-03-00-8, **em ordem**.

7º) INQUÉRITO – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não havia inquérito judicial em tramitação na Vara do Trabalho de Pará de Minas.

8º) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00826-2008-148-03-00 -6 e 00079-2009-148-03-00-7, **em ordem**.

Com observação o processo de nº 00078-2009-148-03-00-2 – sentença ilíquida em processo sujeito ao rito sumaríssimo.

Recomenda-se ao Juízo que passe a proferir sentença líquida nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, na medida do possível.

9º) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00032-2009-148-03-00 -3, 00062-2009-148-03-00-0, 00034-2009-148-03-00-2, 00297-2007-148-03-00-4, 00602-2007-148-03-00-3, 00913-2008-148-03-00-3, 00010-2009-148-03-00-3, 00009-2009-148-03-00-9, 00828-2008-148-03-00-5 e 00105-2008-148-03-00-6, **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não havia processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Pará de Minas.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de **14** dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e **16** para as de **procedimento ordinário** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição. Constatou mais ser de **21** dias o prazo para realização de audiências de **instrução**, apurados a partir da pauta do dia 19.02.2009, tendo em vista que não havia previsão de audiências de instrução na pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 06 dias. As

sentenças de procedimento ordinário foram proferidas no mesmo dia em que os autos foram conclusos.- Havia 07 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 18 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de **17** dias para o **rito sumaríssimo** (09.03.2009), **26** para as audiências de **procedimento ordinário** (18.03.2009) e **55** dias para as **instruções** (16.04.2009).

Observação: Na correição de 30 de abril de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 36 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 31 dias para o **procedimento ordinário** e de 48 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 14 dias para o **procedimento comum** e de 13 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 301 sentenças de conhecimento, média de 1,27 por dia, 96 decisões de embargos de declaração, média de 0,40 por dia, e 38 embargos à execução, média de 0,16 por dia, totalizando 435 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,83 por dia de expediente forense.

No mês de janeiro de 2009, foram proferidas 02 sentenças de conhecimento, 02 decisões de embargos de declaração e 03 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Pará de Minas, no decorrer do mês de janeiro de 2009, realizou 40 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 04 por dia; 15 de **procedimento comum**, média de 1,5 por dia; não houve audiências de **tentativa de conciliação**; 12 audiências de **instrução**, média de 1,2 por dia, totalizando 67 audiências, média de 6,7 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 10 dias úteis, tendo em vista o recesso forense e a suspensão dos prazos processuais, conforme RA 109 de 2008.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Pará de Minas, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, a partir de 13:30 horas, com intervalo de 10 minutos para as audiência de rito sumaríssimo e para as de procedimento ordinário e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 9,6 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 942 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 3,97 por dia útil, 120 pendentes de 2007, o MM. Juízo solucionou 962 processos,

registrando uma produção de 90,24%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.022 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 7,82% no número de processos recebidos e um aumento de 0,07% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 78,5 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março, com 97 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Pará de Minas as Portarias de nºs 01/06, que dispõe sobre o recebimento de processos remetidos pelas Varas do Trabalho de Itaúna e Bom Despacho; 01/2007, que dispõe sobre a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria e 01/2009, que disciplina a intimação, prazo e carga nos processos para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega BACEN-JUD e INFOJUD. Quanto ao RENAJUD, informou o Sr. Diretor de Secretaria que encontra-se em fase final de regularização do acesso ao sistema (senha etc). Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Pará de Minas.

VIII) RECOMENDAÇÕES DA ATA DE CORREIÇÃO ANTERIOR – O AUD (sistema de elaboração de atas) encontra-se em pleno uso. Quanto à CPE (carta precatória eletrônica), o Sr. Diretor de Secretaria informou que o sistema ainda não foi implantado, o que impossibilitou a sua utilização, até a presente data, tanto para emissão quanto para recebimento. Em relação ao cálculo rápido, declarou o Sr. Diretor que não utiliza, tendo em vista que possui programa com o qual os servidores estão familiarizados e alcançam boa produtividade.

Quanto às demais recomendações contidas na ata de correição anterior, verificou-se que foram todas atendidas.

IX) CONTROLE DE GASTOS - Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas.

X) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu

qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

WEBER LEITE DE MAGALHÃES PINTO FILHO
Juiz do Trabalho Titular

MAURÍCIO AUGUSTO SANTOS PORTO
Diretor de Secretaria